



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos, para realização de **capacitação em comercialização de produtos da agricultura familiar**, no município de Breu Branco, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, montagem, desmontagem, manutenção de toda a infraestrutura demandada, transporte, alimentação, apoio logístico, ornamentação e staff (profissionais especializados).

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: (Inciso I do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021).

1.1. A agricultura familiar desempenha um papel crucial na economia e sustentabilidade do país. Ao contrário da agricultura industrial, que é caracterizada por grandes propriedades e produção em larga escala, a agricultura familiar é baseada em pequenas propriedades rurais, onde a produção é voltada principalmente para o consumo local e regional.

1.2. Uma das principais contribuições da agricultura familiar para a economia é a geração de empregos. De acordo com dados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), cerca de 70% dos empregos no setor agrícola são gerados pela agricultura familiar. Isso significa que essa forma de produção agrícola tem um impacto significativo na redução do desemprego nas áreas rurais. Além disso, a agricultura familiar também contribui para a segurança alimentar do país.

1.3. Os produtores familiares cultivam uma variedade de alimentos frescos e saudáveis, garantindo o abastecimento local de frutas, legumes, verduras e outros produtos agrícolas essenciais. Essa diversidade na produção ajuda a evitar a dependência excessiva de alimentos importados e fortalece a autonomia alimentar do país.

1.4. E hoje os principais meios de venda dos produtos são o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) são de grande necessidade, e ao decorrer dos eventos serão apresentados meios como esses para que nossos agricultores possam realizar o escoamento de seus produtos.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco**

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1.5. Diante do exposto, justifica-se a contratação empresa especializada em eventos, para realização de **capacitação em comercialização de produtos da agricultura familiar**, no município de Breu Branco, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, montagem, desmontagem, manutenção de toda a infraestrutura demandada, transporte, alimentação, apoio logístico, ornamentação e staff (profissionais especializados), de acordo com as especificações e quantidades descritas no item 4 deste ETP.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Tendo em vista tratar-se de recursos de convênio celebrados em data posterior à elaboração do PCA, os serviços a serem executados ainda não estão previstos no Plano de Contratação Anual, conforme a exigência do inciso II do § 1º do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: (Inciso III do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021).

3.1. O objeto deste ETP, por suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, será realizado na forma de administração indireta, por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento de menor preço por Lote, de acordo com os artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, 33, inciso I, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

"Art. 17. (...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo".

"Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço".



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.2. A contratação tem natureza de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

"Art. 6º. (...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

3.3. Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no Termo de Referência, bem como, ao participar do certame deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, submetendo-se a comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal social e trabalhista, e econômico-financeira, nos termos do art. 62 (I, II, III e IV) e arts., 66 a 69, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5. Os serviços contemplados nestes Estudos Técnicos serão executados na sede do Município de Breu Branco-PA, nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Econômico, e compreenderão todas as etapas descritas no Termo de Referência.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: (Inciso IV do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4.1. Especificações e quantidades dos serviços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	DESPESAS DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO TRABALHAR NAS CAPACITAÇÕES, COM MINISTRAÇÃO DE PALESTRAS E OFICINAS, COM OS TEMAS: a) Formação e qualificação; b) Juventude e Mulheres Rurais; c) Associativismo e cooperativismo; d) Comercialização e mercado (PAA e PNAE); e) Produção de alimentos saudáveis, transição agroecológica e segurança alimentar; f) Reflorestamento produtivo (plantios consorciados com árvores para reflorestar áreas degradadas); g) Comercialização e mercado (PAA e PNAE); h) Assistência técnica e extensão rural; i) Crédito rural produtivo e fundiário; j) Regularização fundiária e ambiental.	Hora/ Aula	160



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

	Observação: 1- As palestras e oficinas terão duração de 16 Hora/Aula por cada tema acima descritos; 2- Serão inscritas 60 (sessenta) pessoas para cada turma de participantes nos temas acima descritos.		
2	EMISSION DE CERTIFICADO PARA OS PARTICIPANTES DAS CAPACITAÇÕES (PALESTRAS E OFICINAS), COM OS TEMAS: (i) Formação e qualificação; (ii) Juventude e Mulheres Rurais; (iii) Associativismo e cooperativismo; (iv) Comercialização e mercado (PAA e PNAE); (v) Produção de alimentos saudáveis, transição agroecológica e segurança alimentar; (vi) Reflorestamento produtivo (plantios consorciados com árvores para reflorestar áreas degradadas); (vii) Comercialização e mercado (PAA e PNAE); (viii) Assistência técnica e extensão rural; (ix) Crédito rural produtivo e fundiário; (x) Regularização fundiária e ambiental.	Unidade	600
	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA OS PARTICIPANTES DO EVENTO DURANTE 5 DIAS		
3	CAFÉ DA MANHÃ: (Café, leite, suco de polpa de frutas, pão francês, pão de queijo, bolos e salgados).	Unidade	900
4	ALMOÇO: (Arroz, feijão, carnes, farofas, saladas, água mineral e suco de polpa de frutas).	Unidade	900
5	LANCHE DA TARDE: (Café, leite, suco de polpa de frutas e salgados).	Unidade	900
6	JANTAR: (Arroz, feijão, carnes, farofas, saladas, água mineral e suco de polpa de frutas).	Unidade	900
	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS		
7	Disponibilização de Sistema de sonorização para até 200 pessoas (2 cx de som, tripé de mesa, mesa de som analógica, um microfone sem fio).	Diária	5
8	Disponibilização de Projetor Epson Powerlite S41+	Diária	5
9	Disponibilização de uma mesa com 7 cadeiras, bem como, decoração do local, para recepção das autoridades e convidados ao evento.	Diária	5
10	Disponibilização de cadeiras para os 5 dias de evento (200 cadeiras por cada dia).	Unidade	1.000
	CONFECÇÃO DE CARTAZES, FAIXAS E CAMISETAS		
11	Confecção de Cartazes 30x42cm, 4x0 cores, tinta escala em papel couchê brilho 90g. Incluído a logo do projeto.	Unidade	540
12	Confecção de Faixa 3X0,70CM, em lona com impressão digital. 4 cores.	Unidade	12



Estado do Pará
Município de Breu Branco

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

13	Confecção de camisetas em malha, tamanhos (P, M, G e GG), com logotipos, cujos modelos serão fornecidos pela Prefeitura, a serem utilizadas pela equipe de organização do evento.	Unidade	100
DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE			
14	Disponibilização de 03 (três) veículos ônibus para o transporte dos agricultores da zona rural que participarão do evento.	KM	2.152,83

4.2. As quantidades dos serviços a serem contratados foram definidas a partir do levantamento de quantitativos realizado com base no Plano de Trabalho, que deu origem ao Convênio nº 09/2023-SEAF, celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SEAF, para repasse dos recursos financeiros que juntamente com a contrapartida do município de Breu Branco, custearão as despesas do objeto a ser licitado.

5 – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: (Inciso V do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.1. Quanto ao levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, considerando a natureza do objeto em tela (Bens e Serviços Comuns), podemos afirmar que há no mercado nacional diversas empresas especializadas em eventos, capacitadas à realização dos serviços, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, sendo o levantamento de mercado realizado na elaboração do Plano de Trabalho que deu origem ao Convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SEAF.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO: (Inciso VI do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.1. O valor previamente estimado para a contratação almejada, de acordo com o Plano de Trabalho do Convênio nº 09/2023-SEAF, é de **R\$ 213.752,00** (Duzentos e treze mil setecentos e cinquenta e dois reais).

6.2. Para determinação da estimativa real de preço que será utilizado como parâmetro para a licitação, será realizada uma pesquisa de preços de mercado, nos termos do art. 5º, incisos I a VI, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia."

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (Inciso VII do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021).

7.1. A única solução viável encontrada foi a de contratação de empresa especializada em eventos, para execução dos serviços objeto deste ETP, mediante licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento de menor preço por LOTE, de acordo com os artigos 28, inciso I, e 33, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: (Inciso VIII do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021).

8.1. Dada as especificidades dos serviços objeto deste ETP, não se aplica o parcelamento, por não ser tecnicamente viável, razão pela qual opta-se pelo não parcelamento, para contratar com única empresa a totalidade dos serviços.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS: (Inciso IX do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021).

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, e ainda, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: (Inciso X do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021).

10.1. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento indicará servidores para atuarem como fiscal do contrato e responsável técnico pelos serviços.

a) Fiscal do Contrato: EVELINE CHRISTIANE CALDAS CANTÃO, Secretária de Gabinete, matrícula funcional nº 17299-1, lotada no Gabinete de Governança e Coordenação Política, designada através da Portaria nº 1024/2023-GP.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES: (Inciso XI do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021).

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS: (Inciso XII do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021).

12.1. Não se aplica, pois os serviços objeto deste ETP, não gera nenhum risco de impacto ambiental.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco**

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO: (Inciso XIII do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021).

13.1. Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação dos serviços pretendidos, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a respectiva legislação.

13.2. Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica e econômica e os serviços estão contemplados na LDO e LOA. Os serviços em si, não apresentam qualquer característica ou aspecto técnico especial e existem diversas empresas na região aptas a execução do objeto.

13.3. Há equipe técnica, nos quadros da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

13.4. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

13.5. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - RESPONSÁVEL

14.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo profissional abaixo identificado.

Breu Branco-PA, 05 de setembro de 2024.

MANOEL RAIMUNDO ALVES POMPEU
Secretário Municipal de Agricultura,
Pesca e Desenvolvimento Econômico



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

15 – APROVAÇÃO:

15.1. Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, aprovo o presente ETP.

Breu Branco-PA, 05 de setembro de 2024.



FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal